

## **EDITAL**

Dr. Luís Miguel Tarouca Gavinhos, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Fundão,

Torna Público que, por meio de despacho datado 25 de março de 2024, foi determinada a aprovação das condições e das regras de atribuição dos lugares de venda ambulante em locais fixos no concelho do Fundão, no que respeita à venda de cereja e produtos hortofrutícolas.

Mais torna público que, os locais fixos a determinar para a venda ambulante de cereja e produtos hortofrutícolas são o Mercado da Cereja da Zona Industrial do Fundão, o Mercado da Cereja das Donas, o Espaço do Alcaide, o Espaço de Castelo Novo e o Espaço de Alcongosta.

Informa-se, por último, que as condições gerais de atribuição dos locais fixos estarão patentes no Município do Fundão para consulta, nos dias úteis e durante as horas normais de expediente, entre as 09h00m e as 13h00m e entre as 14h00m, e as 17h30m, a partir da data de publicação do presente edital.

Com exceção dos locais definidos, fica proibida a venda ambulante de cereja e produtos hortofrutícolas no concelho do Fundão, especificamente, em toda a extensão da Estrada Nacional 18, bem como nas freguesias de Alcaide, Castelo Novo e Alcongosta.

Os requerimentos dos interessados devem ser entregues até às 16h00m do dia 19 de abril de 2024, ficando a apresentação presencial do requerimento sujeita a marcação prévia, e encontrandose os sorteios previstos para o dia 24 de abril de 2024, pelas 10h00m, no Mercado da Cereja da Zona Industrial do Fundão, e pelas 14h30m no Mercado da Cereja das Donas. Os espaços do Alcaide, Castelo Novo e Alcongosta serão atribuídos por ordem de chegada dos requerimentos.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

Paços do Município do Fundão, 25 de março de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Luís Miguel Tarouca Gavinhos, Dr.)